

**LEI MUNICIPAL Nº 938/09, DE 17 DE JULHO DE 2009.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades da IX Festa Italiana, abrir crédito suplementar e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com atividades da IX Festa Italiana do Município de Floriano Peixoto, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas, até o valor de:

- Sonorização, serviços de decoração, fotos e filmagens para acervo cultural .....	R\$ 5.000,00
- Material de decoração, gêneros alimentícios e materiais de consumo para o jantar .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (463) ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (474)

..... R\$ 5.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES ..... R\$ 8.000,00**

**Art. 4º** - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo(463).....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica(474).....R\$ 5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 8.000,00**

**Art. 5º** - Servirão de recursos para abertura de Créditos Suplementar autorizado no art.4º, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E POLITICAS SOCIAIS**

07.18 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.058 - Atividades de Manutenção e Implantação do C.R.A.S.

3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores (833).....R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo(644).....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa – jurídica(648).....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente(649).....R\$ 2.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 8.000,00**

**Art. 6º.** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, desenvolver e apresentar relatório da aplicação dos recursos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezessete dias do mês de julho de 2009.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em 17/07/09  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO  
Secretário.